

Pedido de Reconsideração - PE 10/2024



De Licitação - FLEX <licitacao@flexrep.com.br>
Para <otavio.viana@aguai.sp.gov.br>
Cópia 'Contratos - Flex Representações' <contratos@flexrep.com.br>
Data 2024-07-25 11:52

Prezado Sr. Pregoeiro!
Bom dia!

Com fulcro no art. 165, inciso II, da Lei 14.133/2021, encaminhamos tempestivo pedido de reconsideração para que o recurso encaminhado pela empresa Flex Comercio e Representação Ltda., contra a classificação da proposta do licitante Ademir Vilanova Reis - EPP/SS, no Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Em que pese a alegada preclusão suscitada por V. Sa. na sessão de 25.07.2024, pugna-se para que as razões recursais, notadamente, os argumentos fáticos-jurídicos invocados no referido recurso sejam oportunamente apreciados, como complemento ao recurso interposto pelo licitante concorrente, haja vista que revelam a nulidade a que se reveste o ato administrativo impugnado, em diametral violação aos mandamentos legais trazidos pela Lei 14.133/2021.

Neste mister, é cediço que a Administração detém o dever de anular, até mesmo de ofício, atos administrativos eivados de vícios de legalidade insanáveis, nos termos do art. 53, caput, da Lei nº 9.784/1999, o que na hipótese em lume tem o condão de contaminar todo o certame licitatório.

Deste modo, requer seja reconsiderada a decisão consignada na sessão pública, e devidamente apreciados os fundamentos que amparam o recurso apresentado por essa empresa.

Sendo o que nos competia para a presente oportunidade, despedimo-nos cordialmente.

Att.,
Patricia Caliman

Departamento de Contratos e Licitações
FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
Avenida José Gatto, 1.308 – Centro - Tambaú – SP - CEP 13710-000
CNPJ 10.350.473/0001-72 - IE/SP 680.092.960.110
(19) 3673-9100 – Ramal 101
licitacao@flexrep.com.br